



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
Tel: (37) 3323-1449 / 3323-1307

A Mesa da Câmara Municipal de Pains, usando de suas atribuições legais, notadamente o inciso XX do art. 35 da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte:

Projeto de Lei nº 1.193 / 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos secretários municipais e dos vereadores para o período de 2009 a 2012.

Art. 1º - Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009 são os seguintes:

I - Para o Prefeito Municipal de Pains fixa-se o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

II - Para o Vice-Prefeito Municipal de Pains fixa-se o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

III - para cada Secretário Municipal fixa-se o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

IV - Para o vereador fixa-se o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2º - O presidente da Câmara receberá, a título de verba de representação, além dos subsídios, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

APROVADO em única discussão
por cinco votos a favor
Sala das Sessões 15 / 12 / 2008
Ass. [assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP: 35.582-000
Tel: (37) 3323-1449 / 3323-1307

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo 1º serão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir do início do exercício financeiro do ano de 2009.

Art. 3º - Os Secretários municipais farão jus ao recebimento da gratificação natalina (13º salário), a ser paga na mesma data do pagamento aos demais servidores públicos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pains.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Pains, 15 de dezembro de 2008.

José Geraldo de Castro – Presidente

Leonardo de Oliveira Lara – Vice-Presidente

Robson Soares Cambraia – Secretário

APROVADO em única discussão
por cinco votos a dois
Sala das Sessões 15 / 12 / 2008
Ass. Presidente